



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇOS

PROCESSO Nº 055/2023.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

1. DO PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, através Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria nº 051/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar o certame na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MAIOR OFERTA, para concessão real de uso de áreas públicas do Terminal Rodoviário Municipal, Estádio Dr. Ataliba de Moraes e Poliesportivo Cristóvão Chiaradia, para exploração comercial durante o período de 05 anos, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

1.1. Para recebimento dos envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA, fica determinado o dia 27/04/2023 às 09h00min, sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG.

1.2. O início da abertura dos envelopes DOCUMENTOS ocorrerá às 09:00 hs, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.1 e dos envelopes contendo a PROPOSTA, no mesmo dia, após abertura dos envelopes DOCUMENTOS, se não houver interposição de recurso, caso houver a interposição de recursos será marcada nova data para a abertura dos envelopes PROPOSTA.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto a **CONCESSÃO REAL DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, ESTÁDIO DR. ATALIBA DE MORAIS E POLIESPORTIVO DEPUTADO ESTADUAL CRISTÓVÃO CHIARADIA, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS INSTALADOS PARA LANCHONETES, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, DE ACORDO COM O DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 14.133/2021, BEM COMO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.**

2.1.1. Os espaços públicos a serem concedidos serão 03 (três) espaços para lanchonetes, localizados no Terminal Rodoviário Municipal, Estádio Dr. Ataliba de Moraes e Poliesportivo Cristóvão Chiaradia, no município de Brazópolis/MG, com as seguintes especificações:

2.1.1.a. Área 01 – espaço localizado no Terminal Rodoviário Municipal, com uma unidade de área física para instalação de lanchonete e afins;

2.1.1.b. Área 02 - espaço localizado no Estádio Dr. Ataliba de Moraes, com área física para instalação de lanchonete, bar e afins, com funcionamento em horários determinados, enquanto o Estádio estiver aberto;

2.1.1.c. Área 03 - espaço localizado no Poliesportivo Cristóvão Chiaradia, com área física para instalação de lanchonete, bar e afins, com funcionamento em horários determinados, enquanto o Poliesportivo estiver aberto;

§ Único. Todas as áreas públicas destinadas a concessão real de uso serão entregues no estado em que se encontram, sendo que para seu funcionamento, qualquer adaptação, reparo ou manutenção que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade exclusiva do concessionário.

2.2. Tabela de preços mínimos estimados pelo município, com base nos valores já exercidos pelo município, atualizados monetariamente pelo índice INPC-A:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Item	Valor mínimo mensal	Valor mínimo anual
01 Área 1 - lanchonete n. 01	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
02 Área 2 - lanchonete n. 02	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
03 Área 3 – lanchonete n.03	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTA CONCORRÊNCIA:

3.1.1- Empresas sediadas no município de Brazópolis que atuem no ramo de atividade compatíveis e/ou pertinentes ao objeto deste edital;

3.1.2- Empresas que atendam as condições exigidas no presente instrumento e seus respectivos anexos.

3.2. Não será admitida a participação de:

3.2.1. Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.2.2. Empresas em consórcio;

3.2.3. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.2.4. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei 14.133/2021.

3.2.7. Empresas penalizadas pelo Município de Brazópolis, ou qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual e/ou Federal.

3.2.8. Empresas que não atendam o item 3.1.1 desse edital.

3.2.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

3.2.10. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Concorrência, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

4.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

a) Documento de identificação com foto;

b) Se representante (preposto/procurador):

b.1) Cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

b.2) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

b.2.1) A empresa poderá utilizar o modelo de Carta de Credenciamento (Conforme Anexo V) do presente Edital.

b.3) Cópia da cédula de identidade do representante credenciado;

c) Se dirigente/proprietário:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



c.1) Cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c.2) Cópia da cédula de identidade;

d) A documentação para o credenciamento poderá ser:

d.1) Cópia autenticada por Cartório, ou; Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou, autenticação de servidor público do Departamento Licitações do Município de Brazópolis, ou; Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os proponentes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação e proposta de preços, separadamente, em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho, devidamente identificados com o nome da licitante e obrigatoriamente contendo a seguintes informações na parte frontal:

<p>a) ENVELOPE Nº. 01 HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2023 CONCORRENCIA Nº. 001/2023 DATA DE ABERTURA: HORÁRIO: 09:00 HORAS DADOS DA EMPRESA</p>	<p>b) ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2023 CONCORRENCIA Nº 001/2023 DATA DE ABERTURA: HORÁRIO: 09:00 HORAS DADOS DA EMPRESA</p>
---	---

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope 01:

6.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;
- b. certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (expedido pelo Registro de Comércio ou Junta Comercial);
- d. prova de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de registro do ato de eleição da diretoria em exercício (expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

6.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a.) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b.) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c.) prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Relativo aos Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em rigor;
- d.) prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito);
- e) Fazenda Municipal (Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede), com prazo de validade em vigor.
- f.) prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



g.) prova de regularidade com o a justiça do trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.gov.br – Lei 12.440/2011)

6.2. Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

6.3. As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

6.4 DAS DECLARAÇÕES

a) - Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo para habilitação da licitante no presente processo; **(MODELO ANEXO II);**

b) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública **(MODELO ANEXO III)**

c) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal **(MODELO ANEXO I);**

6.5. A licitante ao entregar a sua documentação, declarações, atestados e outros documentos relacionados acima, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos documentos apresentados

7. DA PROPOSTA:

7.1 O envelope nº 02 deverá conter:

a) A Proposta deverá ser apresentada com todos os dados da empresa, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, constando o item de interesse, com valor mensal que o licitante se propõe a pagar ao Município de Brazópolis/MG pela concessão do espaço público destinado a lanchonetes podendo ser utilizado o modelo conforme o ANEXO IV.

b) Apresentar juntamente com a proposta de preços a marca (nome fantasia) se houver do estabelecimento e o cardápio, contendo todos os itens que poderão vir a serem servidos/ofertados.

Observações:

I- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

II- Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

8. DO JULGAMENTO:

8.1. Esta licitação é do tipo MAIOR OFERTA MENSAL e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração a maior oferta pela concessão dos espaços públicos, objetos do presente Edital.

8.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei 14.133/2021.

8.3. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto do artigo 60 da Lei 14.133/2021 inciso I.

8.4. É de inteira responsabilidade do proponente o valor ofertado; os erros ou equívocos deverão ser constatados na hora da abertura das propostas e lavrados em Ata, para posterior análise da Comissão de Licitação.

8.5. O resultado do julgamento das propostas será afixado no quadro de avisos do Centro Administrativo Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, e no site do município <http://www.brazopolis.mg.gov.br>, após análise da Comissão de Licitação, Secretaria de Assuntos Jurídicos e setor solicitante.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



8.6. Serão desclassificadas as propostas:

- I – Que não atenderem as exigências ou especificações deste Edital;
- II – Que apresentarem preços abaixo do limite mínimo estipulado;
- III – Que apresentarem outras irregularidades, defeitos ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.
- IV – Que apresentarem mais de uma oferta para o mesmo objeto.

8.7. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

8.8. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não sejam menores que o limite do valor estimado pelo Município para a concessão das áreas públicas, objeto desta Licitação.

Parágrafo Único. O valor mínimo aceito pelo Município para a concessão das áreas públicas está descrito no Item 2.2 deste edital, para exploração comercial durante o período estipulado.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

9. DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:

9.1. O licitante vencedor poderá comercializar todos os tipos de produtos manufaturados ou industrializados, desde que estejam adequados ao funcionamento de acordo com as normas de Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo de validade, e limites de idade para consumo. Em relação as bebidas, em todos os espaços referente a Concessão, somente será permitido a venda de bebidas não alcoólicas.

9.2. Os licitantes vencedores serão responsáveis pela limpeza e manutenção dos sanitários instalados nas referidas áreas públicas, ou seja, a manutenção dos sanitários comuns do Terminal Rodoviário Municipal, do Estádio Dr. Ataliba de Moraes e do Poliesportivo Cristóvão Chiaradia.

9.4. A limpeza do local destinados as lanchonetes e seus adjacentes (lixeiras fixas, etc...), será de responsabilidade do licitante vencedor.

9.5. As lanchonetes deverão ser equipadas com no mínimo: freezer, geladeira, fogão a gás, microondas, utensílios de cozinha, mesas e cadeiras, sendo essas ultimas (mesas e cadeiras) quando necessário, não se aplicando ao Terminal Rodoviário.

9.6. Os equipamentos necessários ao funcionamento das lanchonetes, conforme relacionados no item anterior, serão de responsabilidade e propriedade do licitante vencedor.

9.7. As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água de cada espaço individualizado, serão de responsabilidade do concessionário contratado.

9.7.1. Os licitantes vencedores da concorrência deverão fazer depósito de caução no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, na tesouraria do Município, a título de garantia de pagamento das despesas com energia e água do prédio ou área concedida, o valor da caução será restituído no final do contrato após a apresentação da quitação das despesas com energia elétrica e fornecimento de água, o que deverá ocorrer no máximo até 90 dias após o término do contrato de concessão, ultrapassando esta data será lançado a cobrança diária de valor percentual calculado sobre o valor total do contrato para o período máximo de atraso de 30 dias, após este período o débito será registrado em dívida ativa.

9.8. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

9.9. Os licitantes vencedores deverão participar sempre que houver convocação, de capacitações e de orientações técnicas voltadas para áreas de atendimento, finanças, gestão e marketing, além de técnicas e boas práticas de produção e higiene oferecidas pela administração pública.

9.10. Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, bem como limites de idade para consumo, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização dos órgãos Municipais e Judiciários, inclusive os equipamentos ali



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



instalados pelo licitante vencedor. Em relação as bebidas, em todos os espaços referente a Concessão, somente será permitido a venda de bebidas não alcoólicas.

9.11. O licitante vencedor do Espaço 01, Lanchonete do Terminal Rodoviário Municipal poderá manter o estabelecimento em funcionamento todos os dias da semana, em horários estabelecidos e autorizados junto a administração pública, inclusive finais de semana e feriados, os Espaços 02 e 03 poderão funcionar conforme demanda e cronograma de eventos.

9.12. O prazo da concessão será de 05 (cinco), anos contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser renovado por igual período.

9.13. O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os seus funcionários, bem como assinar a CARTEIRA DE TRABALHO OU CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

9.14. As áreas públicas serão entregues com a estrutura física em que se encontram, próprias para instalação de comércio de bebidas, lanches e refeições, sendo que todos os reparos ou reformas necessárias ao seu funcionamento serão de responsabilidade exclusiva do concessionário, sem que seja restituído ou indenizado qualquer valor monetário pela administração pública de Brazópolis. Aos concessionários vencedores dos Espaços Lanchonetes, será autorizado a colocação de piso somente na cor amadeirada e toldos somente na cor transparente. Aos concessionários vencedores, será autorizado também a colocação de revestimento nas paredes, porém somente com azulejos na cor branca. Qualquer modificação na estrutura, mesmo que não altere as características originais constantes dos projetos, deverá ser precedida de autorização do Setor de Engenharia.

9.15. Em caso de desistência do licitante vencedor, ficará o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

9.16. É expressamente proibido a sublocação do estabelecimento ou a cessão da concessão pelo licitante.

10. DOS PAGAMENTOS:

10.1. O pagamento da concessão será feito mensalmente, sendo que o prazo para o primeiro pagamento será de no máximo 05(cinco) dias após assinatura do Termo de concessão;

10.2. O valor mensal referente a concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do INPC, ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

10.3. Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

10.4. Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão. Caso a data de vencimento da concessão caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

10.5. O termo inicial dos pagamentos a serem realizados serão contados à partir da data de assinatura do contrato.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 - Nos termos da lei 14.133/2021 ficam estipulados o percentual de **um por cento – 1,0 %** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 30%** – do valor do contrato.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.2 - Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DE SEUS PRAZOS.

12.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por falhas ou irregularidade sanáveis ou não, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão, entregues no setor de Licitação, situado a Rua Dona Ana Chaves, n. 218, Centro, na cidade de Brazópolis, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br, cabendo a CPL decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis. Caso a empresa escolha encaminhar via e-mail solicitamos que após o envio a empresa entre em contato via telefone (35) 3641-1373 com o setor de licitações para a confirmação do recebimento dos mesmos.

12.1.2 – O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública. A partir de então, qualquer intento será totalmente intempestivo e não será hábil a suspender o curso do certame.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando for o caso, será designada nova data para a realização da Sessão Pública do certame.

12.4 - Além dos direitos assegurados nesta Licitação, caberão os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



12.4.1 - Habilitação ou Inabilitação;

12.4.2 - Julgamento das Propostas;

12.4.3 - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

12.2 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

12.3 - As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme os casos deverão ser protocolizados no prazo legal, no setor de Licitações, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica.

12.3.1 - A ausência da protocolização de recurso ou de contrarrazões, no prazo legal, configurará preclusão deste direito.

12.4 - Os recursos poderão ser também enviados para e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br no prazo legal. O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Decididos, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, a CPL declarará a vencedora da licitação e encaminhará os autos do processo à Autoridade Superior para deliberar sobre a homologação do processo e adjudicação da vencedora.

12.7- Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, bem como enviadas por e-mail para as licitantes participantes no certame.

13 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Somente serão aceitas as propostas com valor igual ou superiores aos constantes na Tabela do Item 2.2, pela concessão do direito de uso do espaço público escolhido para fins comerciais de lanchonetes pelo prazo de 05 (cinco) anos.

13.2. O licitante interessado poderá concorrer apresentando proposta para as lanchonetes de preferência (Tabela constantes Item 1.2), não podendo apresentar proposta para mais de um dos itens elencados na referida Tabela.

13.3. Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com este edital;

13.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.

13.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

13.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

13.7. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta;

13.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

13.9. O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, localizada na Rua Dona Ana Chaves, nº 218, centro, Brazópolis/MG e no site da Administração Pública no endereço eletrônico <http://www.brazopolis.mg.gov.br>.

13.10. A vencedora da presente licitação, se desistir do objeto deste edital, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

13.11. A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato de concessão, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

13.12. Finalizada a licitação e o contrato devidamente assinado, o responsável pelo setor de engenharia realizará a vistoria juntamente com os concessionários, para a entrega definitiva das áreas as empresas



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



vencedoras e passar as orientações devidas como horário de funcionamento, direito e deveres dos ganhadores, com o termo de ciência.

13.13. A Autoridade Superior fica assegurada o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, conforme Lei 14.133/2021;

13.14. Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

13.15. O presente Edital poderá ser retirado no site da Administração pública no endereço <http://www.brazopolis.mg.gov.br> e no Setor de Licitações.

13.6. A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de todos os seus anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os licitantes aos termos do presente Edital.

13.7. A Licitante não poderá ceder, transferir ou subcontratar o objeto desta licitação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.8. Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos serviços prestados e os materiais fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares.

13.9. A(s) Licitante(s) adjudicada(s) será(ão) a(s) única(s) responsável(is) para com seus empregados e auxiliares e se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto causado à Administração Municipal, seja a seus servidores ou a terceiros.

13.10. A Administração Municipal de Brazópolis se reserva no direito de intervir na execução dos serviços concedidos, a qualquer tempo, caso a execução do objeto licitado não estejam atendendo ao que foi contratado, quando ocorrerem quaisquer fatos que coloquem em risco a segurança e qualidade do serviço ou que seja executado em desconformidade ao que foi proposto e aceito entre as partes.

14 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da C.F; Que não emprega menor.

Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo III – Modelo de Declaração de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública;

Anexo IV - Modelo De Proposta

Anexo V – Termo De Credenciamento

Anexo VI – Minuta do Contrato de Concessão

Brazópolis, 31 de março de 2023.

Helder Luiz Chaves da Silveira
Comissão de Contratação

Helen G. A. de A. Fernandes
Comissão de Contratação

Bianca Maira Santos da Silva
Comissão de Contratação

Juliana Alves de Freitas
Comissão de Contratação



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO I - MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A (empresa)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº... com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATICIO COM ÓRGÃO OU ENTIDADE PUBLICA

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ:, representada neste ato pelo Sr. (a) não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Brazópolis

Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita do CNPJ.....com sede a Rua....., Bairro....., na cidade de, representada neste pelo Sr. (a).....apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta relativa à presente licitação, que tem como objeto: a outorga onerosa pela **CONCESSÃO REAL DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, ESTÁDIO DR. ATALIBA DE MORAIS E POLIESPORTIVO DEPUTADO ESTADUAL CRISTÓVÃO CHIARADIA, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS INSTALADOS PARA LANCHONETES, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, DE ACORDO COM O DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 14.133/2021, BEM COMO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES** sendo:

ITEM/ÁREA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Área 01 – espaço localizado no Terminal Rodoviário Municipal, com área física para instalação de lanchonete e afins		
02	Área 02 - espaço localizado no Estádio Dr. Ataliba de Moraes, com área física para instalação de lanchonete, bar e afins, com funcionamento em horários determinados, enquanto o Estádio estiver aberto		
03	Área 03 - espaço localizado no Poliesportivo Cristóvão Chiaradia, com área física para instalação de lanchonete, bar e afins, com funcionamento em horários determinados, enquanto o Poliesportivo estiver aberto		

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação. Declaramos que estamos de acordo com todo o conteúdo do edital e concordamos com todas condições nele citado. Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da convocação, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBS: JUNTO A ESSE MODELO A EMPRESA DEVERA JUNTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS CONFORME ITEM 7. ALÍNEA B DO EDITAL.

OBS2: A EMPRESA DEVERÁ COTAR SOMENTE O ITEM QUE VAI PARTICIPAR

OBS 3: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA SOMENTE PARA UM ITEM, NÃO PODENDO APRESENTAR PROPOSTA PARA MAIS DE UM DOS ITENS ELENCADOS NA REFERIDA TABELA.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede localizada na _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através do presente, CREDENCIA o Sr. _____, _____ (Nacionalidade), _____, (Estado Civil), _____ (Profissão), portador do Registro Geral de nº. _____ emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, para participar do Processo Licitatório nº 055/2023 instaurado pelo Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data, de __ de _____

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



ANEXO VI - CONTRATO DE CONCESSÃO

CONCESSÃO REAL DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, ESTÁDIO DR. ATALIBA DE MORAIS E POLIESPORTIVO DEPUTADO ESTADUAL CRISTÓVÃO CHIARADIA, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS INSTALADOS PARA LANCHONETES, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, DE ACORDO COM O DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 14.133/2021, BEM COMO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, QUE À PREFEITURA DE BRAZÓPOLIS OUTORGA A EMPRESA

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS**, português, casado, portador do Registro Geral nº. W 320911-3 emitido pela OGPIDIREXDPF, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Igreja, 107 – Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, doravante denominada **CONCEDENTE**, outorga **EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS INSTALADOS PARA LANCHONETES** à empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, à Rua, n., Bairro _____, na Cidade de ____ / __, inscrita no CNPJ sob n., representada neste ato por seu sócio gerente o senhor (a), doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a outorga **CONCESSÃO REAL DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, ESTÁDIO DR. ATALIBA DE MORAIS E POLIESPORTIVO DEPUTADO ESTADUAL CRISTÓVÃO CHIARADIA, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS ESPAÇOS INSTALADOS PARA LANCHONETES, PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, DE ACORDO COM O DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 14.133/2021, BEM COMO DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O Prazo de concessão é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado pelo igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1. São obrigações da Concessionária:

3.1.1. Sujeitar-se às normas e regulamentos emanados pela **CONCEDENTE**, e à fiscalização dos serviços prestados, bem como manter os documentos contábeis e despesas operacionais à disposição deste;

3.1.2. Manter instalações adequadas ao fornecimento dos serviços, com sede no município;

3.1.3. Cumprir as ordens de serviços emanadas pela **CONCEDENTE**;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



3.1.4. Obedecer a tipos e padrões dos serviços objeto da concessão;

3.1.6. Instalar e fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços referentes a essa concessão.

3.1.7. A(s) três Licitante(s) adjudicada(s) será(ão) a(s) única(s) responsável(is) para com seus empregados e auxiliares e se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto causado à Administração Municipal, seja a seus servidores ou a terceiros;

3.1.8. A(s) três Licitante(s) adjudicada(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do termo de Concessão as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

3.1.9. Não transferir os direitos de sua agencia a terceiros sem autorização prévia do Poder Executivo;

3.1.10. Não cometer discriminação nos serviços a serem prestados, devendo todas as pessoas em qualquer recurso financeiro recebe-lo com a mesma qualidade e características dos que podem pagá-los, devendo o serviço ser prestado com a mesma dignidade e respeito;

3.1.11. Prestar todos os serviços de acordo com as formalidades da Lei que o normatiza.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:

4.1. O licitante vencedor poderá comercializar todos os tipos de produtos manufaturados ou industrializados, desde que estejam adequados ao funcionamento de acordo com as normas de Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo de validade, e limites de idade para consumo. Em relação as bebidas, em todos os espaços referente a Concessão, somente será permitido a venda de bebidas não alcoólicas.

4.2. Os licitantes vencedores serão responsáveis pela limpeza e manutenção dos sanitários instalados nas referidas áreas públicas, ou seja, a manutenção dos sanitários comuns do Terminal Rodoviário Municipal, do Estádio Dr. Ataliba de Moraes e do Poliesportivo Cristóvão Chiaradia.

4.3. A limpeza do local destinados as lanchonetes e seus adjacentes (lixeiras fixas, etc...), será de responsabilidade do licitante vencedor.

4.4. As lanchonetes deverão ser equipadas com no mínimo: freezer, geladeira, fogão a gás, microondas, utensílios de cozinha, mesas e cadeiras, sendo essas ultimas (mesas e cadeiras) quando necessário, não se aplicando ao Terminal Rodoviário.

4.5. Os equipamentos necessários ao funcionamento das lanchonetes, conforme relacionados no item anterior, serão de responsabilidade e propriedade do licitante vencedor.

4.6. As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água de cada espaço individualizado, serão de responsabilidade do concessionário contratado.

4.6.1. Os licitantes vencedores da concorrência deverão fazer depósito de caução no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, na tesouraria do Município, a título de garantia de pagamento das despesas com energia e água do prédio ou área concedida, o valor da caução será restituído no final do contrato após a apresentação da quitação das despesas com energia elétrica e fornecimento de água, o que deverá ocorrer no máximo até 90 dias após o término do contrato de concessão, ultrapassando esta data será lançado a cobrança diária de valor percentual calculado sobre o valor total do contrato para o período máximo de atraso de 30 dias, após este período o débito será registrado em dívida ativa.

4.7. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



4.8. Os licitantes vencedores deverão participar sempre que houver convocação, de capacitações e de orientações técnicas voltadas para áreas de atendimento, finanças, gestão e marketing, além de técnicas e boas práticas de produção e higiene oferecidas pela administração pública.

4.09. Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, bem como limites de idade para consumo, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização dos órgãos Municipais e Judiciários, inclusive os equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor. Em relação as bebidas, em todos os espaços referente a Concessão, somente será permitido a venda de bebidas não alcoólicas.

4.10. O licitante vencedor do Espaço 01, Lanchonete do Terminal Rodoviário Municipal poderá manter o estabelecimento em funcionamento todos os dias da semana, em horários estabelecidos e autorizados junto a administração pública, inclusive finais de semana e feriados, os Espaços 02 e 03 poderão funcionar conforme demanda e cronograma de eventos.

4.11. O prazo da concessão será de 05 (cinco), anos contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser renovado por igual período.

4.12. O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os seus funcionários, bem como assinar a CARTEIRA DE TRABALHO OU CELEBRAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

4.13. As áreas públicas serão entregues com a estrutura física em que se encontram, próprias para instalação de comércio de bebidas, lanches e refeições, sendo que todos os reparos ou reformas necessárias ao seu funcionamento serão de responsabilidade exclusiva do concessionário, sem que seja restituído ou indenizado qualquer valor monetário pela administração pública de Brazópolis. Aos concessionários vencedores dos Espaços Lanchonetes, será autorizado a colocação de piso somente na cor amadeirada e toldos somente na cor transparente. Aos concessionários vencedores, será autorizado também a colocação de revestimento nas paredes, porém somente com azulejos na cor branca. Qualquer modificação na estrutura, mesmo que não altere as características originais constantes dos projetos, deverá ser precedida de autorização do Setor de Engenharia.

4.14. Em caso de desistência do licitante vencedor, ficará o município livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

4.15. É expressamente proibido a sublocação do estabelecimento ou a cessão da concessão pelo licitante

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedado à CONCESSIONÁRIA:

5.1.1. A exibição ostensiva de artigos em qualquer local do município, inclusive nos locais destinados a realização dos serviços, bem como utilizar quaisquer divulgações com intuito de propaganda comercial da concessão outorgada;

5.1.2. Paralisar os serviços objeto da concessão;

5.1.3. Transferir os direitos a terceiros sem autorização prévia do Poder Executivo;

5.1.4. Qualquer tipo de exposição de seus clientes bem como os seus familiares.

CLAUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

Os produtos comercializados pela Concessionária obedecerão rigorosamente ao preço de mercado.

§ 1º O preços poderão ser revistos se houver variação dos custos operacionais das concessionárias visando assegurar a justa remuneração do capital desde que demonstrados a concedente, mediante prévia



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



aprovação desta.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento por parte do licitante vencedor de qualquer das cláusulas do Edital ou do Contrato de Concessão que o integra, implicará numa multa correspondente a **100 (cem) U.R.B.**, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos, bem como a suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

7.2. Se a concessionária, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do presente termo de concessão, não iniciar integralmente suas atividades, será este instrumento automaticamente revogado de pleno direito, impondo-se a mesma, além das penalidades acima descritas uma multa pecuniária correspondente a **100 (cem) U.R.B.**

CLAÚSULA OITAVA - DA REVOGACÃO DO EDITAL E DA CONCESSÃO

8.1. Estará sempre ressalvado o Município, antes da assinatura do Contrato de Concessão relativo ao objeto da presente licitação, o direito de, por despacho motivado, de que dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta licitação, sem que caiba o direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos participantes.

8.2. Fica também ressalvado ao MUNICÍPIO o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, hipótese em que não terá direito o licitante vencedor de receber qualquer indenização ou reparação, salvo pelos serviços ou materiais efetivamente já aplicados.

8.3. Independentemente das penalidades pecuniárias impostas, a concessão outorgada poderá ser revogada sem quaisquer indenizações, caso a CONCESSIONÁRIA incorra nas seguintes situações:

8.3.1. Perda da capacidade financeira, técnica ou administrativa;

8.3.2. Infringir as condições importantes neste instrumento, leis e regulamentos municipais e pelo Edital de Concessão nº 001/2023, por ação ou omissão.

CLAÚSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do MUNICÍPIO, atendida sempre a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer espécie de indenização.

9.2. A critério do MUNICÍPIO, caberá ainda rescisão do contrato, quando A CONCESSIONÁRIA:

9.2.1. Não cumprir qualquer das obrigações constantes, neste instrumento e no incluso Contrato de Concessão dos serviços;

9.2.2. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do MUNICÍPIO;

9.2.3. Entrar em concordata ou falência resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no que o originou;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



9.2.4. Ocorrendo à rescisão prevista na cláusula anterior, subitem III, IV e V, o licitante vencedor responderá por perdas, danos e multa.

9.2.5. O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes.

CLÁUSULA DECIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos, o Edital de Concessão Pública n.º 001/2023, leis e decretos regulamentadores emanados pela PERMITENTE, relativos à atividade permitida.

10.2. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Brazópolis, renunciando a qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital de Concessão Pública n.º 001/2023, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Brazópolis, dede 2023

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF: